

VI - manter o arquivo dos documentos pertinentes ao corpo docente e discente por 5 (cinco) anos conforme legislação vigente;

VII - emitir certificado de conclusão do curso.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA  
Diretor Geral

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553961**  
**PORTARIA: 1917/2013**

Objetivo: A fim de realizar visita técnica do processo licitatório para apresentação dos serviços, naquele município.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Rio Maria/PA - Brasil<br

Servidor(es):

32618911/IVAN CAMPOS BEZERRA (Ast) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/07/2013 a 12/07/2013

571941591/MARCELO FADOUL SARAIVA (Analista de Trânsito) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/07/2013 a 12/07/2013<br

Ordenador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

**PORTARIA Nº 1992-DG/DHCRV/CHC, DE 08 DE JULHO DE 2013**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553963**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e incisos I, II e X da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações legais;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 425/2013, que dispõem sobre a formação e a qualificação de candidatos e condutores de veículos automotores;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os processos de formação, qualificação, atualização, reciclagem e avaliação dos candidatos e condutores, priorizando a defesa da vida e a segurança de todos os usuários do trânsito;

CONSIDERANDO que a eficiência da instrução e formação depende dos meios didático-pedagógicos e preparo adequado dos educadores integrantes das instituições e entidades credenciadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o credenciamento de entidades públicas e privadas, para o exercício das atividades de formação de diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para CFC, e de examinador de trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção e suas devidas atualizações, no Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento de entidades públicas e privadas, com capacidade técnica comprovada, para exercerem as atividades de formação de diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para CFC, e de examinador de trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção e suas devidas atualizações, no Estado do Pará, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput deste artigo serão credenciadas pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, desde que atendidas as disposições desta Portaria e da Resolução CONTRAN nº 358/2010 e suas alterações.

Art. 2º Fica a cargo da Coordenadoria de Habilitação de Condutores o processo de credenciamento das entidades interessadas nas atividades elencadas nesta Portaria.

Art. 3º São exigências para o credenciamento:

I - requerimento da unidade da instituição dirigido à Direção Geral do DETRAN/PA, acompanhado da seguinte documentação:  
a) relação do corpo docente com a seguinte titulação:

- Curso superior completo, pós-graduação lato-sensu e experiência na área de trânsito, quando Coordenador Geral de Ensino.

- Curso superior completo, cursos relacionados ao tema de sua disciplina e curso específico na área do trânsito, quando membro do corpo docente.

b) contrato social, devidamente registrado, com capital social compatível com os investimentos;

c) certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

d) certidões negativas do FGTS e do INSS;

e) apresentação do plano de curso em conformidade com a estrutura curricular contida no Anexo da Resolução CONTRAN nº 358/2010 e suas alterações;

II - infraestrutura física e recursos instrucionais necessários para a realização do(s) curso(s) proposto(s);

III - estrutura administrativa informatizada para interligação com o sistema de informações do DETRAN/PA, conforme padrões estabelecidos pelo DETRAN/PA e pelo DENATRAN;

IV - vistoria predial e pedagógica para comprovação do cumprimento das exigências pelo DETRAN/PA;

V - publicação do ato de credenciamento e registro da unidade no sistema informatizado do DETRAN/PA;

VI - participação dos representantes do corpo funcional, em treinamentos efetivados pelo DETRAN/PA, para desenvolver unidade de procedimentos pedagógicos e para operar os sistemas informatizados, com a devida liberação de acessos mediante termo de uso e responsabilidades para guarda e sigilo das informações dos candidatos.

Parágrafo único. O credenciamento das entidades credenciadas com a finalidade de capacitar diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para CFC, e examinador de trânsito e suas devidas atualizações é específico para cada endereço, sendo expedido pelo DETRAN/PA, que o cadastrará junto ao DENATRAN. Art. 4º São atribuições das entidades públicas e privadas credenciadas com a finalidade de capacitar diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para CFC, e examinador de trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção e suas devidas atualizações:

I - atender às exigências das normas vigentes;

II - manter atualizado e em perfeitas condições de uso o material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;

III - promover a atualização do seu quadro docente;

IV - atender às convocações do DETRAN/PA;

V - manter atualizadas as informações dos cursos oferecidos e do respectivo corpo docente e discente, no sistema informatizado do DETRAN/PA;

VI - manter o arquivo dos documentos pertinentes ao corpo docente e discente por 5 (cinco) anos conforme legislação vigente;

VII - emitir certificado de conclusão do curso.

Art. 5º As entidades, já autorizadas anteriormente pelo DENATRAN até a data de 25 de julho de 2006, em caráter provisório, com a finalidade de capacitar diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para CFC, e examinador de trânsito, poderão continuar normalmente suas atividades, exclusivamente na localidade da autorização, submetendo-se às exigências desta Portaria.

§ 1º Para fins de controle das atividades das entidades anteriormente credenciadas pelo DENATRAN, no estado do Pará, estas deverão apresentar mediante requerimento endereçado à Direção Geral do DETRAN/PA, a documentação elencada nos incisos I a V do art. 3º.

§ 2º As entidades referidas no caput deste artigo retomarão suas atividade após a realização de vistoria predial e pedagógica no estabelecimento funcional, atestando a observância da legislação em vigor e publicação do ato de credenciamento e registro da unidade no sistema informatizado do DETRAN/PA.

Art. 6º Ficam convalidados os cursos ministrados, até a data de validade da autorização provisória expedida pelo DENATRAN, pelas entidades autorizadas pelo Órgão de Trânsito da União com a finalidade de capacitar diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para CFC, e examinador de trânsito, realizados anteriormente à publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

Diretor Geral

## Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553575**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 552524**  
**PORTARIA: 215/2013**

Objetivo: Perícia técnica

Fundamento Legal: lei 5.810/94

Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

Paraupabas/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54185853/MARCELO MORAES (Perito criminal) / 1.5 diárias (Completa) / de 19/02/2013 a 20/02/2013

54185310/RODRIGO DA SILVA ARAÚJO (Auxiliar tecnico de pericias) / 1.5 diárias (Completa) / de 19/02/2013 a 20/02/2013  
5900067/VILMAR ALVES (Motorista) / 1.5 diárias (Completa) / de 19/02/2013 a 20/02/2013<br

Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553645**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2013 - CPC-RC.

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos presentes nos autos do processo nº 2013/175013, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2013 - CPC-RC, que teve por objeto a contratação do serviço de manutenção corretiva em aparelho sequenciador ABI 3130 APPLIED BIOSYSTEMS, utilizado no Laboratório do Instituto de Criminalística deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, e tendo em vista os termos da adjudicação do pregoeiro oficial, bem como a manifestação do Núcleo de Controle Interno, RESOLVE:

I - Homologar a adjudicação do Pregoeiro que concedeu o objeto do presente certame à empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PROD. P/ BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ/MF nº. 63.067.904/0002-35) pela oferta do valor global anual de R\$ 10.983,00 (dez mil, novecentos e oitenta e três reais) para a realização do serviço licitado;

II - Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

III - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a designação de fiscal de contrato.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Belém, 10 de julho de 2013.

ORLANDO SALGADO GOUVÊA

Diretor Geral

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553669**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 01/07/2013

Vigência: 01/07/2013 a 30/06/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo.

Contrato: 57

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06122129745350000 339034 0101000000 Estadual

Contratado: BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA

Endereço: Al S Paulo, Bairro: Atalaia, 86

CEP: 67013-140 - Ananindeua/PA

Telefone: 9132353808 Fax: 9132359393

Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

**PORTARIA Nº. 038/2013-CORREG-CPC "RC"**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553709**

O Corregedor do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves". Usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000; CONSIDERANDO: o Memorando nº. 005 - PAD 001/2013 CPC-RC, datado de 09 de julho de 2013, oriundo da Comissão Processante, no qual solicita a redesignação de prazo para a conclusão dos trabalhos, e;

CONSIDERANDO: que ainda resta para elucidação dos fatos, a apresentação de defesa para os dois acusados e outras diligências. Provas essas que se fazem necessárias para que esse Colegiado possa formar a sua convicção acerca dos fatos em apuração. Resolve: Art. 1º. REDESIGNAR de acordo com o parágrafo único do artigo 201 da Lei Estadual nº. 5.810/94, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de da data de publicação, até a conclusão dos trabalhos o prazo para a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2013 CPC-RC. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Mario Luciano de Barros Fima - Corregedor CPC "RC"

**PORTARIA Nº. 039/2013-CORREG-CPC "RC"**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553777**

O Corregedor do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves". Usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000; CONSIDERANDO: o Memorando nº 003/2013, recebido do Presidente da Comissão Sindicante. Resolve: Art. 1º. SOBRESTAR a Sindicância Acusatória nº. 003/2013, instaurada por meio da PORTARIA Nº. 025/2013-CORREG-CPC "R.C.", de 09/05/2013, publicada no DOE de 09/05/2013, até o fim do impedimento legal do Presidente da Comissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Mário Luciano de Barros Fima - Corregedor CPC "RC"

**PORTARIA Nº. 039/2013-CORREG-CPC "RC"**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553777**

O Corregedor do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves". Usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000; CONSIDERANDO: o Memorando nº 003/2013, recebido do Presidente da Comissão Sindicante. Resolve: Art. 1º. SOBRESTAR a Sindicância Acusatória nº. 003/2013, instaurada por meio da PORTARIA Nº. 025/2013-CORREG-CPC "R.C.", de 09/05/2013, publicada no DOE de 09/05/2013, até o fim do impedimento legal do Presidente da Comissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Mário Luciano de Barros Fima - Corregedor CPC "RC"

**DESIGNAR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553886**

**PORTARIA Nº 127/13 DE 08/07/2013 - GAB/DGCPRC**

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", usando das atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 67. RESOLVE: I - Designar o servidor HERBAT BUGGA PEREIRA, Gerente do Núcleo de Suporte e Desenvolvimento, matrícula nº 55586613/ 1, como fiscal de contrato nº 009/2012 - CPC/RC celebrado com a empresa CSI SERVIÇO LTDA, com o objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de impressão, cópia, fax, digitalização departamental para atender as necessidades desde Centro de Perícias Científicas Renato Chaves. II - Revogam-se as demais disposições em contrário. Orlando Salgado Gouvêa - Diretor Geral

**TRANSFERIR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553893**

**PORTARIA Nº 128/13 DE 09 /07/2013 - GAB/DGCPRC**

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", usando das atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º. RESOLVE: TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor MARCELO MORAES, Perito Criminal, matrícula nº 54185853/ 1, para o período de 01 a 30 de Agosto de 2013; concedidas inicialmente pela PORTARIA Nº 275/12-GAB/CPCRC-26.12.12, (DOE nº 32.322 de 07.01.13). Orlando Salgado Gouvêa - Diretor Geral